



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro de Barbacena

PORTARIA NFTBA N. 1/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o fornecimento de informações por parte dos oficiais de justiça para fins de lançamento da indenização de transporte no SIGEP e armazenamento mensal da documentação no e-pad.

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE BARBACENA, DR. ANSELMO JOSÉ ALVES, no uso de suas atribuições e no exercício da administração interna dos serviços forenses,

CONSIDERANDO que a [Ordem de Serviço DG N. 1, de 27 de setembro de 2019](#), dispõe sobre o registro de prestação de serviço externo no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas Módulo Online (SIGEPOnline), para fins de pagamento de indenização de transporte, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 4º da [Ordem de Serviço DG N. 1, de 27 de setembro de 2019](#), dispensa apresentação do Relatório Mensal de Controle de Diligências na hipótese de o servidor cumprir e devolver, no prazo de nove dias, contados da data da distribuição, os mandados judiciais que lhe foram confiados, e que o servidor enviará, na forma e no prazo do § 1º, a Declaração do [Anexo Único](#), com a informação de que está dispensado de apresentar o Relatório Mensal de Controle de Diligências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da [Ordem de Serviço DG N. 1, de 27 de setembro de 2019](#), dispõe que o servidor será responsável pela veracidade das informações por ele prestadas e o respectivo gestor pelo ateste para pagamento da indenização de transporte e pelo lançamento e armazenamento mensal da documentação no e-PAD, a fim de torná-la disponível a unidades e órgãos de controle.

CONSIDERANDO que o disposto parágrafo único do art. 2º da [Resolução nº 11, de 15 de dezembro de 2005](#), no qual o servidor que, no mês, executar serviço externo em número de dias inferior ao previsto no caput deste artigo, a indenização de transporte será devida à razão de 1/20 (um vinte avos) do seu valor integral por dia de efetiva realização desse serviço.

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 03 de setembro de 2020](#), que estabeleceu, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a ocorrência de divergências internas quanto à responsabilidade no fornecimento da informação quanto aos dias de diligências externas para o ateste e o lançamento da indenização no SIGEP.

CONSIDERANDO que a Declaração do [Anexo Único](#) previsto na [Ordem de Serviço DG N. 1, de 27 de setembro de 2019](#), não contempla a informação quanto a quantidade de dias de diligências externas cumpridas pelo oficial de justiça.

CONSIDERANDO que o controle no cumprimento externo de mandados pertence ao oficial de justiça, o qual detém a informação quanto a efetiva execução do serviço externo.

RESOLVE,

Art. 1º O oficial de justiça informará, impreterivelmente, até o 2º dia útil do mês subsequente, através do e-mail foro.barbacena@trt3.jus.br, a quantidade de dias de diligências efetivamente cumpridas em serviço externo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do trabalho.

DR. ANSELMO JOSÉ ALVES

Juiz Diretor do Foro titular da 1ª Vara do Trabalho de Barbacena